

é revisto para o montante global de € 70 504,00 sendo a participação do primeiro outorgante de 50% do referido montante

Ponto três — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto quatro — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de Abril de 2009. — O Primeiro Outorgante, *Maria Paula Nina Morão*. — O Segundo Outorgante, *João Germano Leal Pinto*.

201854652

Contrato n.º 120/2009

Adenda ao Contrato-Programa — Celebrada aos 2 dias do mês de Abril de 2009, para “prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado em 29 de Abril de 2004, entre o ex-Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município da Guarda”, autorizada por despacho de 1 de Abril de 2009 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

Adenda ao Contrato-Programa n.º 1182/2004

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 6 de Julho)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município da Guarda em 29 de Abril de 2004, com vista à instalação da Biblioteca Municipal da Guarda, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes:

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca da Guarda:

Nestes termos, entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e o Município da Guarda, pessoa colectiva número 501 131 140, com sede na Guarda, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Carlos Dias Valente, em exercício de funções desde 4 de Novembro de 2005 com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 29 de Abril de 2004, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 29.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 29 de Abril de 2004 e caduca em 28 de Abril de 2013.»

Ponto dois — De acordo o orçamento constante do Projecto de Tecnologias da Informação e Comunicação, o valor da componente Informática é revisto para o montante global de € 74 312,00 sendo a participação do primeiro outorgante de 50% do referido montante

Ponto três — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto quatro — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de Abril de 2009. — O Primeiro Outorgante, *Maria Paula Nina Morão*. — O Segundo Outorgante, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

201854588

Contrato n.º 121/2009

Adenda ao Contrato-Programa — Celebrada aos 30 dias do mês de Abril de 2009, para “prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado em 21 de Maio de 2004, entre o ex-Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Anadia”, autorizada por despacho de 20 de Abril de 2009 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

Adenda ao Contrato-Programa n.º 1146/2004

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 24 de Junho)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Anadia, em 21 de Maio de 2004, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Anadia, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Anadia;

Nestes termos, entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e o Município de Anadia, pessoa colectiva número 501 294 163, com sede em Anadia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Litério Marques, em exercício de funções desde 21 de Outubro de 2005 com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 21 de Maio de 2004, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 29.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 21 de Maio de 2004 e caduca em 20 de Maio de 2013.»

Ponto dois — De acordo o orçamento constante do Projecto de Tecnologias da Informação e Comunicação, o valor da componente Informática é revisto para o montante global de € 116 334,00,00 sendo a participação do primeiro outorgante de 50% do referido montante

Ponto três — Ambas as partes acordam em considerar saldadas as contas na componente Obra de Construção Civil.

Ponto quatro — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto cinco — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Abril de 2009. — O Primeiro Outorgante, *Maria Paula Nina Morão*. — O Segundo Outorgante, *Litério Marques*.

201854466

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 13071/2009

Durante a minha ausência por motivo de férias, delego na Subdirectora-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, Licenciada Catarina Sofia Castanheira Nunes, nos termos e para efeitos da legislação pertinente, nomeadamente o disposto no Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 6.º n.º 2 e 9.º n.º 2 da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 33/2007 de 29 de Março, os poderes necessários ao exercício das funções de direcção do Gabinete, incluindo a competência para a prática de actos que se referem à assinatura de correio, contratos que haja de celebrar, pedidos de libertação de crédito, autorização para a realização de despesa, homologação de actas ou actos relativos à gestão dos recursos humanos e financeiros, no período compreendido entre 26 de Maio a 1 de Junho.

25 de Maio de 2009. — A Directora-Geral, *Patrícia Salvação Barreto*.

201843766